**AUDITORIAS REALIZADAS**

**EXERCÍCIO DE 2018**

[1. Auditoria Especial sobre Licitação para Aquisição de *Notebooks* Ultrafinos Híbridos 3](#_Toc531355115)

[1.1 Itens avaliados 3](#_Toc531355116)

[1.2 Resultado 3](#_Toc531355117)

[2. Auditoria sobre Desfazimento de Bens 4](#_Toc531355118)

[2.1 Itens avaliados 4](#_Toc531355119)

[2.2 Resultado 5](#_Toc531355120)

[3. Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em Governança de Tecnologia da Informação 6](#_Toc531355121)

[3.1 Itens avaliados 6](#_Toc531355122)

[3.2 Resultado 6](#_Toc531355123)

[4. Auditoria de Passagens Aéreas 7](#_Toc531355124)

[4.1 Itens avaliados 7](#_Toc531355125)

[4.2 Resultado 7](#_Toc531355126)

[5. Auditoria Operacional de Folha de Pagamento de Pessoal 9](#_Toc531355127)

[5.1 Itens avaliados 9](#_Toc531355128)

[5.2 Resultado 9](#_Toc531355129)

[6. Auditoria Compartilhada de Averbação de Tempo de Contribuição/Serviço 10](#_Toc531355130)

[6.1 Itens avaliados 10](#_Toc531355131)

[6.2 Resultado 10](#_Toc531355132)

[7. Auditoria Operacional de Controle Eletrônico de Frequência de Servidores 12](#_Toc531355133)

[7.1 Itens avaliados 12](#_Toc531355134)

[7.2 Resultado 12](#_Toc531355135)

[8. Auditoria Coordenada pelo Conselho da Justiça Federal - CJF em Governança e Gestão de Pessoas 13](#_Toc531355136)

[8.1 Itens avaliados 13](#_Toc531355137)

[8.2 Resultado 13](#_Toc531355138)

[9. Auditoria do CJF – Transparência nos Portais 16](#_Toc531355139)

[9.1 Itens avaliados 16](#_Toc531355140)

[9.2 Resultado 16](#_Toc531355141)

[10. Auditoria Externa TCU – Portais Eletrônicos de Transparência – TC 017.368/2016-2 17](#_Toc531355142)

[10.1 Itens avaliados 17](#_Toc531355143)

[10.2 Resultado 17](#_Toc531355144)

[11. Auditoria Externa TCU – Obra de construção do Edifício Sede do TRF 1ª Região, em Brasília/DF – TC 022.932/2018-6 19](#_Toc531355145)

[11.1 Itens avaliados 19](#_Toc531355146)

[11.2 Resultado 19](#_Toc531355147)

[12. Auditoria do TCU – pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GAJU – TC 002.775/2018-2 20](#_Toc531355148)

[12.1 Itens avaliados 20](#_Toc531355149)

[12.2 Resultado 20](#_Toc531355150)

[13. Auditoria Externa TCU – Informatização dos Processos Judiciais – TC 008.903/2018-2 21](#_Toc531355151)

[13.1 Itens avaliados 21](#_Toc531355152)

[13.2 Resultado 21](#_Toc531355153)

[14. Auditoria Externa TCU – Fornecimento de bens e serviços de TI – TC 030.236/2018-9 22](#_Toc531355154)

[14.1 Itens avaliados 22](#_Toc531355155)

[14.2 Resultado 22](#_Toc531355156)

|  |
| --- |
| 1. Auditoria Especial sobre Licitação para Aquisição de *Notebooks* Ultrafinos Híbridos |

**PAe SEI: 0006719-59.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Análise de procedimento licitatório para a aquisição de notebooks ultrafinos híbridos para magistrados e diretores de secretaria da Justiça Federal da 1ª Região.

|  |
| --- |
| 1.1 Itens avaliados |

1. Atos e procedimentos das fases interna e externa do procedimento licitatório;
2. Execução da Ata de Registro de Preços 35/2017 e do Contrato 44/2017 com relação à Seção Judiciária de Minas Gerais.

|  |
| --- |
| 1.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Inconsistências na pesquisa de preços;
* Contratação com economia abaixo da esperada e com equipamento de qualidade inferior;
* Ausência de indicação ou comprovação do levantamento e identificação (inclusive por tombo) de quais e quantos eram os equipamentos na iminência de terem suas garantias expiradas ou que estavam obsoletos de modo a justificar a substituição;
* O notebook híbrido registrado na ARP 35/2017 não possui entrada RJ45 para acesso à rede cabeada do Tribunal e não há previsão de disponibilização de rede sem fio (Wi-fi) no Tribunal e Seccionais, de modo que restou desatendida a funcionalidade do equipamento.

A unidade auditada tomou conhecimento das recomendações e passará a observá-las nas contratações em andamento e nas vindouras.

|  |
| --- |
| 2. Auditoria sobre Desfazimento de Bens |

**PAe SEI: 0007333-64.2018.4.01.8000**

**Objetivo**: Verificar a conformidade e eficiência dos procedimentos de desfazimento de bens.

|  |
| --- |
| 2.1 Itens avaliados |

1. Os controles internos sobre as atividades de desfazimento de bens são adequados para garantir, com razoável segurança, o cumprimento dos normativos que regem a matéria?
2. Os processos de alienação foram instruídos pela área competente conforme os ditames da IN 14-16 TRF1?
3. Os bens destinados ao desfazimento, por qualquer modalidade de alienação, foram avaliados de forma precisa e clara?
4. Após a avaliação, pela Comissão ou servidor indicado, os bens suscetíveis de desfazimento  foram  classificados, segundo os parâmetros estipulados pela IN 14-16 TRF1?
5. Os registros contábeis foram realizados em conformidade com as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e os respectivos documentos juntados ao processo?
6. Na alienação por doação, os bens foram classificados como ociosos, recuperáveis ou antieconômicos?
7. Na alienação por cessão/doação, quais órgãos/entidades receberam os bens cedidos/doados?
8. No desfazimento de veículos, os parâmetros estipulados na IN 14-08 TRF1, Mód. 08, Item 15, foram observados?
9. O TRF 1ª Região informou à unidade ministerial responsável pela indicação da instituição receptora, em consonância com o Programa de Inclusão Digital do Governo Federal,  sobre a existência de materiais de informática classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, disponíveis para reaproveitamento? A unidade ministerial indicou no prazo de trinta dias a instituição receptora?
10. Caso a unidade ministerial não tenha indicado no prazo a instituição receptora de bens de informática, como se deu o processo de desfazimento desses materiais?
11. O Sistema de Aquisição e Controle de Material ou Serviço – SICAM atende com precisão as rotinas de desfazimento de bens?
12. Existe, no SICAM, rotina que permite visualizar o estoque de materiais disponíveis para alienação por classificação?

|  |
| --- |
| 2.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Ausência de registro dos parâmetros utilizados para a avaliação dos equipamentos de informática e mobiliário em geral;
* Restrição da classificação dos bens móveis adotada pela Comissão Especial;
* Impropriedades nos procedimentos operacionais e instrução processual;
* Não atendimento aos princípios da impessoalidade e da isonomia na escolha dos beneficiários das doações e da publicidade nos procedimentos administrativos de alienação por doação;
* Ausência de correlação entre a descrição do estado do bem constante no SIATE e na IN 14-16 TRF1;
* Dificuldades operacionais do sistema SICAM; e
* Deficiência na capacitação dos membros da Comissão Especial de Desfazimento.

Em setembro de 2018, o relatório preliminar foi encaminhado às áreas auditadas para manifestação. O relatório final está em elaboração.

|  |
| --- |
| 3. Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em Governança de Tecnologia da Informação |

**PAe SEI: 0002673-27.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar os conteúdos estabelecidos para a governança e gestão de TI, considerando projetos, processos, riscos e resultados de TI em comparação com padrões internacionalmente aceitos, como COBIT, PMBOK, ITIL, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, as Resoluções CNJ nº 91/2009, nº 182/2013, nº 198/2014 e nº 211/2015 e o perfil de governança de TI traçado pelo TCU.

|  |
| --- |
| 3.1 Itens avaliados |

1. Existem políticas e diretrizes definidas para governança e gestão de tecnologia da informação?
2. Os planos estratégicos institucionais e de TI fornecem suporte apropriado à governança e à gestão de TI?
3. As necessidades relacionadas ao desenvolvimento de pessoas e à força de trabalho da área de TI são gerenciadas?
4. Os processos de gestão de TI são gerenciados?
5. O processo de planejamento de contratação de TI está sendo executado de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 182/2013?
6. Os resultados apresentados pela TI são dimensionados?
7. A Unidade de Auditoria Interna (UAI) realiza exames de auditoria na área de TIC para aferir o estágio da governança e gestão de TI?

|  |
| --- |
| 3.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Fragilidades na gestão dos serviços de TI;
* Fragilidades na gestão de pessoas na área de TI; e
* Fragilidades na gestão de projetos de TI não estratégicos.

O Relatório Preliminar foi encaminhado à unidade auditada em setembro/2018 e o Relatório Final de Auditoria está em elaboração.

|  |
| --- |
| 4. Auditoria de Passagens Aéreas |

**PAe SEI 0008418-85.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar a regularidade dos controles internos administrativos nos processos de concessão, emissão, pagamento e prestação de contas de passagens aéreas, por meio da comparação desses controles com a legislação e normativos internos, dos arquivos gerados pelo Sistema Virtual de Autorização de Viagens a Serviço (e-AVS), das faturas emitidas pela agenciadora de viagens Aerotur Serviços de Viagens Ltda - EPP  referentes aos Contratos 0117/2012 (PAe [0004731-42.2014.4.01.8000](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=93186&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000946&infra_hash=e6f0a6a72e1e03a70ce58069a3922cdc357571d70434d179792225af6ecde857)) e 0018/2018 (PAe [0018556-48.2017.4.01.8000](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=5136033&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000946&infra_hash=a033e81cfc1ea253129b17d115e77b14e882b1a27d63802e8f1fadb9c3034f70)), e avaliar o processo licitatório PE 11/2018 (PAe [0018556-48.2017.4.01.8000](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=5136033&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000946&infra_hash=a033e81cfc1ea253129b17d115e77b14e882b1a27d63802e8f1fadb9c3034f70)) que culminou na assinatura do recente Contrato 18/2018.

|  |
| --- |
| 4.1 Itens avaliados |

1. A contratação de serviços de agenciamento de viagens está alinhada aos objetivos estratégicos da Justiça Federal da 1ª Região?
2. Os controles internos utilizados no processo de concessão, emissão, pagamento e prestação de contas de passagens aéreas são adequados e suficientes?
3. Os bilhetes de passagens aéreas estão sendo adquiridos em conformidade com a legislação e normativos internos?
4. Há controles internos administrativos capazes de garantir a regularidade nas faturas emitidas e nos pagamentos efetuados à agência de viagens?
5. O processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens foi realizado em conformidade com a legislação

|  |
| --- |
| 4.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Fragilidades no Sistema e-AVS;
* Deficiências nos controles internos administrativos do processo de concessão de passagens aéreas;
* Ausência de transparência na divulgação de dados sobre a emissão de passagens aéreas;
* Ausência de discriminação de valores nas faturas e de registros de remarcações no Sistema e-AVS;
* Ausência de detalhamentos que justifiquem valores pagos à agência contratada – Aerotur;
* Inclusão indevida de incentivos recebidos das companhias aéreas na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame;
* Prorrogação extraordinária indevida do Contrato 117/2012, além do limite máximo ordinário previsto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93;
* Ausência de demonstração de inviabilidade da solução alternativa; e
* Insuficiência de ações de treinamento aos gestores na área de atuação.

O Relatório Preliminar foi encaminhado à unidade auditada em outubro/2018 e o Relatório Final de Auditoria está sendo elaborado.

|  |
| --- |
| 5. Auditoria Operacional de Folha de Pagamento de Pessoal |

**PAe SEI 0007133-57.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar os controles internos e os pagamentos efetuados pelo Sistema da Folha de Pagamento de Pessoal deste Tribunal, referentes à substituição, gratificação natalina de função/ cargo em comissão e de substituição, compensação do adiantamento da gratificação natalina, bem como o limite do teto remuneratório, de acordo com a legislação vigente.

|  |
| --- |
| 5.1 Itens avaliados |

1. Pagamentos de  substituição, gratificação natalina de função/cargo em comissão e de substituição, compensação do adiantamento da gratificação natalina e  o limite do teto remuneratório, do exercício de 2017;
2. Procedimentos de controles internos administrativos em relação aos lançamentos de licenças saúde no Cadastro de Pessoal e aos lançamentos de pagamentos no Sistema da Folha de Pagamento de Pessoal.

|  |
| --- |
| 5.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Pagamento de substituição de função comissionada/cargo em comissão durante licença para tratamento da própria saúde;
* Servidores com valor do limite de remuneração (abate teto) descontado a menor;
* Pagamento de gratificação natalina de substituição e de gratificação natalina de função comissionada/cargo em comissão incorreto;
* Pagamento em duplicidade de função comissionada/cargo em comissão.

A Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP adotou medidas de controle para evitar que, durante as licenças para tratamento de própria saúde, os servidores percebam substituição de função comissionada ou, caso já tenham recebido, efetuem a devida devolução.

Para tanto, a Dicap abriu uma Solicitação de Serviço (e-Sosti) 48595 para a Divisão de Sistema Administrativo, objetivando a criação de rotina de envio de notificação para a área de cadastro de pessoal todas as vezes que houver lançamento de de licenças médicas no prontuário eletrônico do servidor no Sistema Benner,

Ademais, a Dipag autuou processos administrativos do SEI específicos para cada servidor, visando à regularização dos pagamentos e descontos realizados incorretamente.

|  |
| --- |
| 6. Auditoria Compartilhada de Averbação de Tempo de Contribuição/Serviço  |

**PAe SEI 0021625-88.2017.4.01.8000**

**Objetivo:** Verificar se as averbações de tempo de contribuição/serviço de magistrados e servidores foram efetuadas em consonância com a legislação que rege a matéria.

|  |
| --- |
| 6.1 Itens avaliados |

1. Documentação apresentada pelos magistrados e servidores para comprovação dos tempos de contribuição/serviço;
2. Contagem dos períodos de tempo de serviço e seus efeitos;
3. Registros de averbação de tempo de serviço no SARH;
4. Realização de capacitação dos servidores que analisam a documentação e conferem a contagem do tempo de serviço.

|  |
| --- |
| 6.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Ausência ou insuficiência de documentação necessária à averbação;
* Ausência de deferimento da averbação pela autoridade competente;
* Divergência de tempo de contribuição entre a certidão expedida pelo órgão e a certidão emitida pela Previdência Social;
* Diferença entre o tempo apurado e o tempo averbado e/ou o tempo registrado no SARH;
* Ausência de retificação do ato de averbação e do registro no SARH, uma vez reconhecida a concessão de licença prêmio sem preenchimento dos requisitos;
* Averbação de tempo de OAB, sem comprovação de recolhimento previdenciário, e registro no SARH, em desconformidade com a averbação autorizada;
* Emissão de CTC para magistrado em exercício;
* Inconsistência no lançamento de registros no Sistema de Recursos Humanos – SARH;
* Inconsistência de dados extraídos do Sistema de Recursos Humanos – SARH;
* Inconsistências no controle e guarda das certidões de tempo de serviço e contribuições originais;
* Baixa difusão das capacidades técnicas relacionadas à execução das atividades de averbação entre os diversos agentes.

O relatório preliminar da Auditoria Compartilhada de Averbação de Tempo de Contribuição/Serviço foi encaminhado à Diretoria-Geral da Secretaria, para conhecimento e encaminhamento à Assessoria de Assuntos da Magistratura - Asmag e à Secretaria de Gestão de Pessoas – SecGP, com prazo para manifestação até o dia 08/02/2019.

A Asmag já adotou medidas de controle para melhoria dos procedimentos de averbação de tempo de serviço de magistrados, tais como a contratação do treinamento para os servidores que atuam nessa atividade e o levantamento das averbações do tempo de serviço de advocacia sem recolhimento de contribuição previdenciária.

|  |
| --- |
| 7. Auditoria Operacional de Controle Eletrônico de Frequência de Servidores |

**PAe SEI 0005279-28.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Verificar a regularidade dos procedimentos concernentes ao registro eletrônico de frequência dos servidores.

|  |
| --- |
| 7.1 Itens avaliados |

1. Frequência dos servidores registrada pelo Forponto;
2. Registros de faltas, afastamentos e licenças no SARH;
3. Registro de intervalo intrajornada dos ocupantes de cargo em comissão;
4. Descontos das horas débitos não compensadas em até três meses de sua realização.

|  |
| --- |
| 7.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Ausência de registro de intervalo intrajornada de servidores ocupantes de Comissão Judiciária (CJ);
* Inconsistência/divergência nos lançamentos das licenças para tratamento da própria saúde, afastamentos para participar de treinamento e viagem a serviço nos sistemas SARH e FORPONTO;
* Divergência entre as horas-débito descontadas pela Dipag e as horas-débito no sistema Forponto;

A unidade auditada não tomou conhecimento dos achados acima, pois o relatório preliminar de auditoria está sendo finalizado e não foi encaminhado à unidade auditada até o momento.

|  |
| --- |
| 8. Auditoria Coordenada pelo Conselho da Justiça Federal - CJF em Governança e Gestão de Pessoas |

**PAe SEI: 0013877-68.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Verificar a conformidade e a efetividade da estrutura de governança e dos procedimentos afetos à gestão de pessoas.

|  |
| --- |
| 8.1 Itens avaliados |

1. Existe Plano Estratégico de Gestão de Pessoas na organização?
2. Foi instituído o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas – CGLGP?
3. O CGLGP tem desempenhado as atividades e atribuições determinadas pela Resolução CNJ 240/2016?
4. Existem estudos dos impactos da possível redução do quadro dos servidores ativos, decorrente da aplicação dos parâmetros definidos pelo Novo Regime Fiscal (EC 95/2016)?
5. Existem estudos ou planos de ação para otimizar a utilização de recursos, para fazer frente à diminuição da força de trabalho?
6. A organização identifica lacunas, em termos qualitativos e quantitativos, entre a força de trabalho existente e a necessária para a consecução da estratégia organizacional, permitindo o planejamento de ações adequadas para atender às necessidades atuais e futuras identificadas?
7. A organização disponibiliza recursos, programas e ferramentas para documentar e compartilhar o conhecimento internamente?
8. A organização adota sistema de avaliação do desempenho que esteja vinculado aos resultados planejados e que diferencie altos e baixos níveis de desempenho?
9. A organização promove ações com o objetivo de melhorar o clima organizacional, as condições de trabalho, o comprometimento e, consequentemente, o desempenho?
10. A organização identifica as taxas de rotatividade de pessoal, bem como as razões dos desligamentos voluntários e das movimentações de colaboradores entre suas unidades, utilizando essas informações no desenvolvimento de ações para reter talentos?

|  |
| --- |
| 8.2 Resultado |

Foram registrados os seguintes achados de auditoria:

* Ausência de plano estratégico de gestão de pessoas;
* Ausência de estudos de projeção da possível redução de quadro dos servidores ativos, decorrente da aplicação dos parâmetros definidos pelo Novo Regime Fiscal (EC 95/2016);
* Ausência de elaboração de planos de ação ou execução de ações para a otimização da utilização dos recursos;
* Ausência de definição do quantitativo de referência de pessoal por unidade organizacional;
* Ausência de procedimentos técnicos para definir o quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional;
* Ausência de movimentação interna dos colaboradores com base na comparação entre o quantitativo atual de pessoal e o quantitativo de referência de pessoal das unidades organizacionais;
* Ausência de avaliação das informações quantitativas que descrevem as principais características da força de trabalho;
* Ausência de utilização das informações sobre a força de trabalho para orientar as decisões relativas à gestão de pessoas;
* Ausência de identificação das ocupações críticas da organização;
* Ausência de identificação do perfil profissional requerido/desejado para as ocupações críticas da organização;
* Ausência de identificação das lacunas entre os perfis profissionais apresentados pelos colaboradores e os requeridos/desejados referentes às ocupações críticas da organização;
* Ausência de definição de metas para redução das lacunas entre os perfis profissionais apresentados pelos colaboradores e os requeridos/desejados referentes às ocupações críticas da organização;
* Ausência de monitoramento dos indicadores relevantes sobre sua força de trabalho;
* Ausência ou deficiência no mapeamento dos processos de trabalho do órgão;
* Ausência de metas de desempenho individuais e/ou de equipes alinhadas com as metas organizacionais;
* Ausência de avaliação de desempenho formal e individual dos colaboradores, com atribuição de nota ou conceito, vinculada ao alcance dos resultados organizacionais;
* Ausência de comunicação expressa aos colaboradores dos aspectos positivos e/ou negativos do resultado da avaliação de desempenho;
* Ausência de avaliação de resultados das ações educacionais realizadas em relação ao desempenho do pessoal capacitado;
* Ausência de aferição ou avaliação da rotatividade de pessoal (turnover);
* Ausência de procedimentos para identificar, além das razões de caráter legal, as causas dos desligamentos voluntários da organização;
* Ausência de informações relativas às causas de desligamento para promover melhorias na gestão organizacional.

A Matriz de Achados Consolidada foi enviada ao Conselho da Justiça Federal - CJF, em 31/08/2018. Aguarda-se o Relatório Final de Auditoria a ser consolidado e aprovado por aquele Conselho, em que constarão as recomendações às unidades auditadas.

|  |
| --- |
| 9. Auditoria do CJF – Transparência nos Portais |

**PAe SEI 0005627-46.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar os dados relacionados à transparência pública nos portais do Conselho e dos tribunais regionais federais.

|  |
| --- |
| 9.1 Itens avaliados |

1. Os dados relativos à transparência pública nos portais do Conselho e dos tribunais regionais federais estão disponibilizados de acordo com os normativos acerca da matéria?

|  |
| --- |
| 9.2 Resultado |

Relatório preliminar encaminhado ao TRF para manifestação dos gestores. Enviada manifestação ao CJF por meio do Ofício Presi 6801240, de 14/09/2018.

Foram registrados os seguintes achados de auditoria:

* Ausência de rol de informações que tenham sido desclassificadas;
* Ausência de rol de documentos classificados em grau de sigilo com identificação;
* Ausência de relatório estatístico acerca dos pedidos de informação recebidos;
* Ausência de descrição das ações desenvolvidas para a concretização do direito constitucional de acesso à informação.

Aguarda-se relatório final.

|  |
| --- |
| 10. Auditoria Externa TCU – Portais Eletrônicos de Transparência – TC 017.368/2016-2  |

**PAe SEI 0017552-39.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar o nível de transparência dos portais eletrônicos oficiais de órgãos, em nível federal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas da União, bem como de órgãos do Ministério Público da União e de empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo Federal.

|  |
| --- |
| 10.1 Itens avaliados |

1. O site atende aos requisitos gerais e de conteúdos mínimos estabelecidos pela legislação?
2. São divulgadas informações institucionais e organizacionais no site?
3. O site disponibiliza informações sobre ações e programas?
4. O site disponibiliza informações sobre convênios e transferências?
5. O site disponibiliza informações sobre receitas, despesas e execução orçamentária?
6. O site disponibiliza informações sobre licitações e contratos?
7. O site disponibiliza informações sobre despesas com diárias e passagens de servidores e autoridades?
8. O site divulga a relação nominal e a remuneração de seus servidores e autoridades?
9. O site divulga informação sobre classificação e desclassificação de informações conforme exigências da LAI?
10. O site provê informações e implementa mecanismos para participação social?
11. São disponibilizados no site instrumentos de gestão fiscal?
12. Que informações/ ferramentas para acompanhamento das ações finalísticas são disponibilizados no site de transparência?
13. Disponibiliza informações sobre acesso físico a Serviço de Informação ao Cidadão (SCI) e disponibiliza e-SCI?
14. Que informações de transparência são divulgadas pelas empresas estatais?

|  |
| --- |
| 10.2 Resultado |

Foram registrados pela equipe de auditoria do TCU os seguintes achados de auditoria:

* Falha na divulgação de informações públicas exigidas pela legislação de transparência e recomendadas pelas boas práticas;
* A divulgação de instrumentos para acompanhamento das atividades finalísticas ainda é deficiente;
* Falhas na divulgação do rol de informações classificadas/desclassificadas e da Carta de Serviços ao Cidadão;
* Dificuldades de participação social por intermédio dos portais;
* Falhas na divulgação do Serviço de Informação ao Cidadão e dos relatórios estatísticos de pedidos de acesso à informação;
* Divulgação de informações referentes à gestão das empresas estatais ainda é deficiente;
* Vários portais eletrônicos não atendem a requisitos estabelecidos pela legislação e pelas boas práticas, prejudicando o acesso e o consumo das informações publicadas;
* Falta de padronização para divulgação das informações nos portais das empresas estatais e do Judiciário;

Com base no Relatório de Auditoria, foi prolatado, em 08/08/2018, o Acórdão 1832/2018 – Plenário, por meio do qual o TCU expediu diversas determinações e recomendações às 135 organizações fiscalizadas, dentre elas o TRF 1ª Região.

Registrou, ainda, o TCU que, dentre as 135 organizações fiscalizadas, a nota máxima alcançada no ranking do índice de transparência foi 0,89, e a nota mínima foi 0,14. O TRF1 atingiu a nota 0,67 e sua colocação nesse ranking é 42º.

O prazo para atendimento às determinações e recomendações constantes do referido acórdão pela Administração do Tribunal encerra-se em 13/02/2019.

|  |
| --- |
| 11. Auditoria Externa TCU – Obra de construção do Edifício Sede do TRF 1ª Região, em Brasília/DF – TC 022.932/2018-6 |

**PAe SEI 0013830-94.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar a conformidade da obra de construção da sede deste Tribunal em Brasília, Distrito Federal.

|  |
| --- |
| 11.1 Itens avaliados |

1. O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços?
2. Os preços dos serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado?

|  |
| --- |
| 11.2 Resultado |

Com base no Relatório de Auditoria, foi prolatado, em 17/10/2018, o Acórdão 2407/2018 – Plenário, por meio do qual o TCU deu ciência ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região sobre impropriedades/falhas, identificadas no edital da Concorrência 01/2017, com vistas à adoção de medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes.

Achados de auditoria:

* Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado
* Falhas no Orçamento base da licitação

|  |
| --- |
| 12. Auditoria do TCU – pagamentos da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GAJU – TC 002.775/2018-2 |

**PAe SEI 0007535-41.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar os controles referentes ao pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ/GAJU) nos órgãos de 1ª e 2ª instância da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e da Justiça do Distrito Federal e Território.

|  |
| --- |
| 12.1 Itens avaliados |

1. Em andamento – Tribunal ainda não teve acesso ao relatório.

|  |
| --- |
| 12.2 Resultado |

Em andamento – Tribunal ainda não teve acesso ao relatório.

|  |
| --- |
| 13. Auditoria Externa TCU – Informatização dos Processos Judiciais – TC 008.903/2018-2 |

**PAe SEI 0007429-79.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar a implementação e o funcionamento da informatização dos processos judiciais, em especial o Processo JudicialEletrônico (Pje), e sua contribuição na desburocratização do Poder Judiciário.

|  |
| --- |
| 13.1 Itens avaliados |

1. A implementação e o funcionamento da informatização dos processos judiciais realizados pelos órgãos do Poder Judiciário da União a partir da edição da Resolução-CNJ 185/2013 estão de acordo com os princípios da economicidade, eficiência e efetividade?

|  |
| --- |
| 13.2 Resultado |

Em andamento.

No relatório preliminar encaminhado ao TRF 1ª Região pelo TCU em 13/11/2018 para manifestação dos gestores do Tribunal, foram constatados dois achados de auditoria:

Achado 1. Devido às lacunas no exercício de liderança, estratégia e controle institucional, ocorreu a fragmentação na implantação da versão nacional do Processo Judicial Eletrônico, ocasionando a sobreposição e duplicidade nas soluções, por meio de implantação de sistemas próprios, inclusive privados, sem adequada comunicação entre eles, o que impactou na burocratização do acesso ao Poder Judiciário, bem como no aumento de custos e dos tempos de tramitação para permitir a comunicação entre os órgãos operadores do processo judicial. O controle desenhado para mitigar os riscos de comunicação não foi adequadamente implementado.

Achado 2. Devido à ausência de implementação da estrutura de governança da forma prevista na Resolução-CNJ 185 de 2013 e Portaria-CNJ 26 de 2015, bem como às falhas na formulação da estratégia da política de informatização do processo judicial e às falhas nos processos de avaliação, acompanhamento e monitoramento, o atendimento dos interesses das diversas partes interessadas ficou prejudicado, resultando em sistemas informatizados de baixa qualidade, o que prejudica o acesso à justiça ao cidadão e não produz impactos significativos na economia de recursos e no aumento da celeridade do Poder Judiciário.

Aguarda-se relatório final.

|  |
| --- |
| 14. Auditoria Operacional Externa TCU – Fornecimento de bens e serviços de TI – TC 030.236/2018-9 |

**PAe SEI 0026373-03.2016.4.01.8000 e 0024195-13.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar o efeito das práticas comerciais adotadas por grandes fabricantes de software do setor de TI nas contratações realizadas pelo Poder Público e os riscos destas práticas imporem condições desfavoráveis às organizações públicas, tais como falta de competitividade nas licitações, dificuldades de negociação e imposição de cláusulas abusivas em contratos.

|  |
| --- |
| 14.1 Itens avaliados |

1. De que forma as práticas comerciais dos grandes fabricantes de TI impõem condições desfavoráveis às contratações para as organizações da Administração Pública Federal?
	1. Quais são as dificuldades impostas à Administração durante o processo licitatório?
	2. O mercado impõe contratos com condições inadequadas que dificultam a sua execução?
	3. Quais são as dificuldades impostas para as renovações contratuais?
2. De que forma práticas de coordenação de compras governamentais podem promover a eficiência, a economicidade e a transparência no gasto público?

|  |
| --- |
| 14.2 Resultado |

Com base no Relatório de Auditoria Operacional, foi prolatado, em 07/11/2018, o Acórdão 2569/2018-TCU-Plenário, por meio do qual o TCU deu ciência ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região sobre impropriedades/falhas, identificadas no Contrato - TRF1 0.070/2011, com vistas à adoção de medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes.

A auditoria identificou as seguintes situações que trazem dificuldades às contratações de TI na Administração Pública Federal.

1. Elevada complexidade dos modelos de comercialização dos grandes fabricantes de software;
2. Dificuldades para pesquisar e negociar preços de soluções de TI oferecidas por grandes fornecedores de software;
3. Práticas adotadas pelos fabricantes e seus revendedores prejudicam a competitividade dos certames;
4. A forma de pagamento utilizada na aquisição de licenças de software e de serviços agregados expõe o órgão a riscos e pode afetar a economicidade da contratação;
5. Há insatisfação sobre cláusulas relativas a serviços agregados que repercutem na operação de TI das organizações públicas e nos preços contratados;
6. Os fabricantes tendem a aumentar os valores das licenças e dos serviços agregados quando há maior dependência tecnológica;
7. A exigência de pagamento para restabelecer serviços agregados não possui justificativas plausíveis;

|  |
| --- |
| 15. Auditoria de Conformidade de Concessão e Pagamento de Auxílio Pré-Escolar |

**PAe SEI 0011733-24.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar se os procedimentos e processos de concessão, exclusão e de pagamento do auxílio pré-escolar a magistrados e servidores deste TRF1, relativos aos exercícios de 2015 a 2017, foram efetuados de acordo com a legislação vigente.

|  |
| --- |
|  Itens avaliados |

1. A concessão do auxílio pré-escolar está de acordo com a legislação vigente?
2. A exclusão do benefício foi realizada de acordo com a legislação?
3. O pagamento do auxílio pré-escolar foi efetuado de acordo com a legislação de regência?

|  |
| --- |
| 15.2 Resultado |

Foram encontrados os seguintes achados de auditoria, considerados relevantes para relato:

* Erro no cadastro da data final do auxílio pré-escolar no SARH;
* Pagamento de auxílio pré-escolar em duplicidade;
* Ausência de declaração do órgão de origem de servidores requisitados
* Ausência de ato de publicação de concessão do auxílio pré-escolar nos autos dos processos administrativos eletrônicos SEI.

O relatório preliminar da Auditoria de Conformidade de Concessão e Pagamento de Auxílio Pré-Escolar está sendo finalizado.

|  |
| --- |
| 16. Auditoria Operacional de Folha de Pagamento, com ênfase nas Rubricas de Decisões Judiciais |

**PAe SEI 0017860-75.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar os pagamentos decorrentes de decisões judiciais em favor de magistrados e servidores deste Tribunal, bem como os controles internos empregados na execução e controle desses pagamentos.

|  |
| --- |
| 16.1 Itens avaliados |

1. A conformidade dos pagamentos de vantagens decorrentes de decisões judiciais constantes das folhas de pagamento de pessoal nos anos de 2017 e 2018;
2. Se as decisões judiciais que amparam os pagamentos de vantagens não foram revogadas ou reformadas;
3. Se as vantagens concedidas a servidores por decisões judiciais foram absorvidas pelos reajustes remuneratórios, em observância às regras contidas no art. 6º da  [Lei 10.475/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10475.htm) c/c Resolução STF nº 234, de 9 de julho 2002 e no art. 6º da [Lei 13.317/2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13317.htm);
4. Os controles internos empregados no acompanhamento das decisões judiciais são adequados e suficientes para evitar pagamentos indevidos em razão da revogação ou reforma das respectivas decisões judiciais.

|  |
| --- |
| 16.2 Resultado |

Auditoria Operacional de Folha de Pagamento, com ênfase nas Rubricas de Decisões Judiciais está em fase de execução, aguardando informações e dados requeridos das áreas auditadas.

|  |
| --- |
| 17. Auditoria Operacional nos Pagamentos da Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos |

**PAe SEI 0025988-84.2018.4.01.8000**

**Objetivo:** Avaliar a observância das orientações legais e normativas nos procedimentos e pagamentos da gratificação por encargo de cursos e concursos a magistrados e servidores do TRF1.

|  |
| --- |
|  Itens avaliados |

1. Os procedimentos adotados no processo de seleção e cadastro de instrutores estão em conformidade com os princípios norteadores da administração pública, com as leis e com os regulamentos aplicáveis?,
2. Na concessão e pagamento da gratificação por encargo de cursos e concursos se tem observado as orientações legais e normativas pertinentes?
3. Os controles internos administrativos utilizados pelo Cedap/SecGP e pela Esmaf são eficientes e eficazes para garantir a instrumentalização do pagamento da gratificação por encargo de cursos e concursos segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência?
4. O processo está devidamente organizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI?

|  |
| --- |
| 17.2 Resultado |

Auditoria Operacional nos Pagamentos da Gratificação por Encargos de Cursos e Concursos está em fase inicial de execução (14/12/2018), cujo termino está previsto para o dia 29/03/2019.